



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Saúde Pública**

SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO

e-mail: [academica@fsp.usp.br](mailto:academica@fsp.usp.br)

**PORT/SVAPAC/03/18**

**Dispõe sobre eleição para representação docente (2 membros e 4 suplentes) junto à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia.**

O Professor Titular Victor Wunsch Filho, Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** – A eleição para representação docente (2 membros e 4 suplentes) na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia processar-se-á em única fase.

**Artigo 2º** – A eleição realizar-se-á no dia **21 de março 2018**, das **10h às 17h**, por meio de sistema eletrônico, através do voto secreto dos orientadores plenos credenciados no Programa.

**§ 1º** – Cada eleitor votará em até 2 (quatro) candidatos.

**§ 2º** – O docente que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, poderá votar e ser votado.

**§ 3º** – Poderão se candidatar todos os orientadores plenos credenciados no Programa.

**Da inscrição**

**Artigo 3º** – A Assistência Técnica Acadêmica da FSP receberá, no período de **15 a 20 de março de 2018**, as inscrições dos candidatos através de requerimento dos próprios interessados, dirigidos à Diretoria e entregues no Protocolo da FSP das **9h às 16h**.

**Da eleição eletrônica**

**Artigo 4º** – O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

**I** – A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**II** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Da eleição convencional**

**Artigo 5º** – Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Diretor, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Saúde Pública**

SERVIÇO DE APOIO ACADÊMICO  
e-mail: [academica@fsp.usp.br](mailto:academica@fsp.usp.br)

**Artigo 6º** - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em até 2 (quatro) candidatos.

**Artigo 7º** - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão os nomes dos candidatos elegíveis a representação docente em ordem alfabética.

§ 2º - No lado esquerdo de cada nome haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.

**Artigo 8º** - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de quatro nomes ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

**Dos resultados**

**Artigo 9º** - A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

**Artigo 10º** - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos.

**Artigo 11º** - Ocorrendo empate, serão obedecidos sucessivamente os seguintes critérios:

I - O maior tempo de serviço docente na USP.

II - O candidato mais idoso.

**Artigo 12º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Presidente da Mesa Receptora.

**Artigo 13º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

14 de março de 2017.

  
**Prof. Tit. Victor Wunsch Filho**  
**Diretor**